

**第 253/2010 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規第九條（一）項的規定，作出本批示。

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之四十五撥入法務公庫。

二零一零年八月三十一日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2010**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003, o Chefe do Executivo manda:

No próximo ano reverterá para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 45% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

31 de Agosto de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**社會文化司司長辦公室****第 119/2010 號社會文化司司長批示**

在澳門理工學院建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院藝術高等學校開設視覺藝術學士學位課程。

二、上述課程設以下專業範疇：

（一）美術

（二）美術教育

三、核准第一款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

四、本批示的規定適用於2010/2011學年起入讀的學生。

二零一零年八月二十六日

社會文化司司長 張裕

**附件一****視覺藝術學士學位課程  
學術與教學編排**

一、學術範疇：視覺藝術

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 119/2010**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Artes do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Artes Visuais.

2. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Belas Artes

2) Educação de Belas Artes

3. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no n.º 1, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2010/2011.

26 de Agosto de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

**ANEXO I****Organização científico-pedagógica do  
curso de licenciatura em Artes Visuais**

1. Área científica: Artes Visuais